

**DECRETO Nº 3.882 – 16 DE NOVEMBRO DE 2010**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra “**d, i e p**”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e amparado no artigo 110, I, letra d, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** O DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA, ITEM 7, do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRARAM O MUNICÍPIO E O ESTADO DE MINAS GERAIS, EM DATA DE 22/12/2009, PARA O FIM DE ESTABELECEER UMA COLABORAÇÃO FEDERATIVA NA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

**CONSIDERANDO** O DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA ITEM 1., LETRAS “E”, E “F”, E CLÁUSULA SEXTA, ITEM 1, LETRA “C”, DO CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRARAM, EM DATA DE 26/10/2010 O ESTADO DE MINAS GERAIS, O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

**RESOLVE DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel de propriedade da Sra. **MARIA HELENA BRANDÃO**, abaixo discriminado:

I - Área da ETE 3 – Área total 61.966,00m<sup>2</sup>. O ponto de partida (PP), foi materializado no cruzamento da Rua Sem Nome com a Rua Estrada Vicinal sentido Fazendas/São Sebastião do Paraíso com coordenadas N:7690061.588m e E295037.040m. Deste, com o azimute de 137°57'35" e a distância de 2,69m, tem-se o V-1 (vértice – um), com coordenadas N:7690059.591m e E:295038.841m, sendo o vértice inicial da área a ser descrita. Deste, com o azimute de 103°52'07" e a distância de 243,85m, tem-se o V-2 (vértice – dois), com coordenadas N:7690001.141m e E:295275.580m. Deste, com o azimute de 190°18'36" e a distância de 107,30m, tem-se o V-3 (vértice – três), com coordenadas N:7689895.570m e E:295256.375m. Deste, com o azimute de 215°12'46" e a distância de 92,63m, tem-se o V-4 (vértice – quatro), com coordenadas N:7689819.892m e E:295202.965m. Deste, com o azimute de 172°11'24" e a distância de 43,05m, tem-se o V-5 (vértice – cinco), com coordenadas N:7689777.239m e E:295208.815m. Deste, com o azimute de 190°50'06" e a distância de 11,09m, tem-se o V-6 (vértice – seis), com coordenadas N:7689766.348m e E:295206.731m. Deste, com o azimute de 253°04'00" e a distância de 5,79m, tem-se o V-6A (vértice – seis A), com coordenadas N:7689762.206m e E:295201.815m. Deste, com o azimute de 253°04'00" e a distância de 28,40m, tem-se o V-7 (vértice – sete), com coordenadas N:7689756.389m e E:295174.021m. Deste, com o azimute de 276°38'43" e a distância de 33,37m, tem-se o V-8 (vértice – oito), com coordenadas N:7689760.251m e E:295140.878m. Deste, com o azimute de 335°09'42" e a distância de 46,01m, tem-se o V-9 (vértice – nove), com coordenadas N:7689802.002m e E:295121.552m. Deste, com o azimute de 325°00'17" e a distância de 35,09m, tem-se o V-10 (vértice – dez), com coordenadas N:7689830.745m e E:295101.429m.

Deste, com o azimute de 319°54'51" e a distância de 36,96m, tem-se o V-11 (vértice – onze), com coordenadas N:7689859.024m e E:295077.628m. Deste, com o azimute de 300°27'06" e a distância de 41,94m, tem-se o V-12 (vértice – doze), com coordenadas N:7689880.279m e E:295041.475m. Deste, com o azimute de 280°51'55" e a distância de 41,43m, tem-se o V-12A (vértice – doze A), com coordenadas N:7689889.497m e E:295001.146m. Deste, com o azimute de 280°51'55" e a distância de 45,56m, tem-se o V-13 (vértice – treze), com coordenadas N:7689896.721m e E:294955,813m. Deste, com o azimute de 286°51'50" e a distância de 74,33m, tem-se o V-14 (vértice – quatorze), com coordenadas N:7689918.283m e E:294884.681m. Deste, com o azimute de 47°29'26" e a distância de 209,12m, tem-se o V-1 (vértice – um), fechando o polígono V1, V2, V3, V4, V5, V6, V6A, V7, V8, V9, V10, V11, V12, V12A, V13, V14 e V1. Confronta-se pelo lado V1 ao V14 com a Estrada Vicinal sentido Fazendas/São Sebastião do Paraíso. Confronta-se pelo lado V14 ao V1 com a Rua Sem Nome.

**Art. 2º** – A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto em São Sebastião do Paraíso.

**SDSDSE**

**Art. 3º** - É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 4º** - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento da COPASA – Cia de Saneamento de Minas Gerais, conforme previsto na letra “f”, da cláusula quinta, do Contrato de Programa firmado em data de 26/10/2010.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, MG, de novembro de 2010.

**MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**